

PROJETO DE LEI Nº 39/2022

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal De Tapira, por iniciativa do Vereador Elizeu Daniel Lourenço, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, para os efeitos desta Lei, a ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA, sediada em Tapira/MG, na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 200, inscrita no CNPJ sob o nº 40.009.244/0001-50.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 08 de Agosto de 2022.


Elizeu Daniel Lourenço
Vereador Autor

APROVADO EM <u>Unica</u>	DISCUSSÃO
POR: <u>(8x0) oito votos à favor</u>	
EM <u>22/08/22</u>	
	
PRESIDENTE	

A COMISSÃO DE	
<u>Justiça, Finanças e O</u>	
<u>Humano</u>	Em <u>08.08.22</u>
	
PRESIDENTE	